

RESOLUÇÃO Nº 779, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

Julgar as Prestações de Contas dos exercícios de 2002 e 2003 dos CRMV's.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517/68, combinada com a alínea "1" do Art. 3º da Resolução CFMV nº 04/69 e Arts. 8º e 9º da Resolução nº 744/03,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV, na CLXVIII Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2004, em Brasília - DF,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, com regularidade, as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária dos Estados de Alagoas e Mato Grosso, referentes ao exercício de 2002, conforme a seguir:

- I – CRMV-AL – Proc. CFMV nº 1184/2003;
- II – CRMV-MT - Proc. CFMV nº 1249/2003.

Art. 2º Aprovar, por unanimidade, com regularidade, a Prestação de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso, referente ao exercício de 2003, conforme a seguir:

- I – CRMV-MT – Proc. CFMV nº 1136/2004.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0622